Emaia

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 2.284, de 22 de junho de 1.994.

APROVA O PLANO DE ARRUAMENTO E LOTEAMENTO DA AMPLIAÇÃO DO SETOR DE MICRO-EMPRESAS, NESTE MUNICÍPIO.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.368, de 5/12/73, modificada pelas de nºs. 1.405/74 e 1.486/75, e com a Lei nº 1.790, de 4/10/83,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º - Fica aprovado o plano de arruamento e loteamento da AMPLIAÇÃO DO SETOR DE MICRO-EMPRESAS, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, do tipo COMERCIAL, conforme processo nº 37/91 (interno do Departamento de Obras), localizado em face com a Avenida Dr. Paulo Zuppani, neste Município, com área loteada de 45.855,67 m2, que se limita a Norte com Ferrovias Paulistas (Fepasa), a Sul com a avenida projetada da Villa Romana, atual Avenida Dr. Paulo Zuppani, a Leste com propriedade de Inês Quioquini Zuppani, e a Oeste com o loteamento Vila Romana.

ARTIGO 2º - São considerados melhoramentos obrigatórios e serão executados pelo proprietário do loteamento, à própria custa, os serviços de rede abastecedora de água e esgoto, implantação de guias e sarjetas.

ARTIGO 3º - Passam a constituir bens do domínio público, sem quaisquer ônus para o Município e mediante escritura pública lavrada em cartório competente, as áreas destinadas a sistema de lazer ou áreas verdes com 10.062,65 m2, equivalente a 21,9442% da área total do loteamento; institucional com 7.356,86 m2, equivalente a 16.043 5% da área total do loteamento; a sistema viário com 6.249,09 m2, equivalente a 13,6277% da área total do loteamento.

ARTIGO 4º - Para execução dos serviços de arruamento e loteamento, bem como daqueles considerados melhoramentos obrigatórios, fica fixado o prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da aprovação

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 22 de junho de 1.994.

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LUCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-